



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, Processo Administrativo nº 047/2019, visando a contratação de serviços técnicos** abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **8:15 horas** do dia **25/02/2019** Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo de licitação tem por objeto **contratação de empresa para realização de assessoria de investimento ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), devidamente registrada na CVM, conforme termo de referência constante no anexo I do presente edital.**

1.2 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

1.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2- DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 020/2019
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 020/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais e, atendendo todas as descrições do item 1.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

5.2.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

5.2.3- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou:



5.2.4- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

5.2.5- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

5.2.6- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

5.2.7 - Os documentos exigidos nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo anexo do presente Edital.

5.2.8 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

5.2.9- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.3.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.2.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;



- 5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 5.3.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 5.3.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.
- 5.3.2.7 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3.3– Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 – Qualificação Técnica:

- 5.3.4.1 - Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para prestação do serviço;
- 5.3.4.2 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a proponente não está impedida de contratar com a administração pública.
- 5.3.4.3 – Declaração de idoneidade;
- 5.3.4.4 – Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das obrigações referentes ao presente certame;
- 5.3.4.5 – Certificado de capacidade técnica fornecido por empresa privada ou Entidade Pública para o objeto licitado, que comprove a empresa licitante tenha executado serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 5.3.4.6 - Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial.
- 5.3.4.7 - Registro como Consultores de Valores Mobiliários – CVM – do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao RPPS.

5.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.24 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.25 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.26 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.27 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do 6.27, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item



6.26, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28 - O disposto no subitem 6.27 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.29 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

6.30 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.31 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.32 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.30, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.33 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31/12/2019.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Fica vedada qualquer reajuste no preço cotado.

8.2 O pagamento dar-se-á no prazo máximo de cinco dias após ter sido recebido o objeto em definitivo, mediante apresentação do documento fiscal equivalente.

8.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **82.827.148/0001-69**.

8.5 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



8.6 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

8.7 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 50 Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal

Unidade Orçamentária: 1- Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal

Função: 9- Previdencia Social

Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário

Programa: 8- Previdência A Servidores Públicos

Ação: 2.030 Pagamento a Inativos e Pensionistas

Cód. Red. 2 -3.3.90.00.00.00.00

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9.4 No caso de empate, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º, c/c com o § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11- DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

13 DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.4.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;



c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

1.5.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiro Preto - SC, na Sede Administrativa, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

1.5.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I- Termo de referência

Anexo II- Minuta do Contrato;



Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menores;

Anexo V – Formulário padronizado da proposta de preços;

Anexo VI – Declaração de idoneidade;

Anexo VII – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das obrigações referentes o presente certame.

Anexo IX - Declaração de enquadramento.

Anexo X- Dados Bancários

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em papel A4.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente ficará a cargo da Diretora Executiva do IPREPI – **ENAIDE PEREIRA DE COSTA**, telefone (49) 3562-2015, e-mail: iprepi@pinheiropreto.sc.gov.br.

18 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria de investimentos no mercado financeiro, para o IPREPI.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria de investimentos no mercado financeiro, para o IPREPI.

Por se tratar de atividade específica de investimento no mercado financeiro, não há nos quadros funcionais da Autarquia, servidores efetivos habilitados e capacitados para realização dos trabalhos.

Ademais, as constantes alterações na legislação, bem como as oscilações do mercado financeiro, requerem empresas especializadas para desenvolver tal atividade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	Mês	Rel	Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI;
02	Mês	Rel	Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do IPREPI informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do IPREPI a ser executada por analista da empresa contratada, nos termos da Resolução 4604/2017 e suas alterações;
03	Mês	Rel	Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;
04	Mês	Rel	Encaminhamento diário de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do IPREPI em reais e percentualmente;
05	Mês	Rel	Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;
06	Mês	Rel	Elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;



07	Mês	Rel	Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, na forma de relatório;
08	Mês	Rel	Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do IPREPI, de acordo com a Resolução 4604/2017;
09	Mês	Serv	Oferecimento de capacitação aos conselheiros e/ou gestores do Fundo, através do fornecimento anualmente de 3 (três) cursos ONLINE em plataforma na WEB, para Certificação ANBIMA Séria CPA-10;
10	Mês	Rel	Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo IPREPI em cada uma de suas aplicações financeiras;
11	Mês	Serv	Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;
12	Mês	Serv	Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;
13	Mês	Serv	Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ações direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos de mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPREPI, fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
14	Mês	Serv	Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;
15	Mês	Serv	Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;
16	Mês	Serv	Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc);
17	Mês	Serv	Previsão de 02 (duas reuniões) anuais, em datas a definir, na sede da licitante.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A fiscalização do presente ficará a cargo da Diretora Executiva do IPREPI – **ENAIDE PEREIRA DE COSTA**, telefone (49) 3562-2015, e-mail: iprepi@pinheiropreto.sc.gov.br.

5. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As despesas de deslocamentos, alimentação e hospedagem, são por conta da contratada.

Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser disponibilizados em plataforma na WEB, para acesso e consulta dos representantes legais do Instituto. E as informações prestadas pelo IPREPI, não podem ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita.

A empresa contratada deverá seguir **toda** a legislação que trata de investimentos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, :

- ✓ Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.695/2018 e suas alterações;
- ✓ PORTARIA MPS Nº 519/2011, Portaria 464/2018 e suas alterações;
- ✓ Lei Complementar n. 081/1999 – “mantém o regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais e cria o instituto de previdência social dos servidores públicos de pinheiro preto – IPREPI” e suas alterações.



Caso, haja alguma modificação legislativa, a vencedora deverá seguir as novas especificações legais.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove a empresa licitante tenha executado serviços similares pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (LOTE)

A proposta será julgada pelo menor preço por lote (sendo este o agrupamento dos itens).

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Segue anexo os valores:

- ✓ IDAF
- ✓ MAIS VALIA
- ✓ REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO
- ✓ SMI

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Código Dotação Orçamentária
1.	Serviços Técnicos de Consultoria Financeira	Órgão Orçamentário: 50 Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal Unidade Orçamentária: 1- Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal Função: 9- Previdencia Social Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário Programa: 8- Previdência A Servidores Públicos Ação: 2.030 Pagamento a Inativos e Pensionistas Cód. Red. 2 -3.3.90.00.00.00.00

10. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

- ✓ **Vigência:** O contrato terá a vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- ✓ **Prazo e condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e conferência dos serviços realizados. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a quantidade dos serviços prestados, para que a Autarquia Municipal possa aferir.
- ✓ **Do Local:** A empresa prestadora de serviço poderá ter sede em qualquer município do Estado de Santa Catarina.



- ✓ **Da Execução:** Todos os serviços a serem prestados pela empresa prestadora de serviço deverão ser previamente autorizados por servidor designado pelo IPREPI.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá desempenhar as atividades propostas de forma atualizada e pontual, elaborando relatório mensais sobre o desempenho dos investimentos, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.695/18 de 27 de novembro de 2018, Portaria 464/2018 e da Política de Investimentos do IPREPI e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

Deverá elaborar relatórios sobre o fluxo de caixa das carteiras de investimento, bem como sua evolução, realizar análise de possíveis novas aplicações e seus enquadramentos.

A empresa contratada também dará assessoramento na alocação de recursos e na elaboração e possíveis alterações da Política de Investimentos do IPREPI, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.695/18.

Deverá capacitar para Certificação ANBIMA Séria CPA-10, os conselheiros administrativos e fiscais, através de cursos, podendo ser oferecido de forma online em plataforma na WEB.

Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser disponibilizados em plataforma na WEB, para acesso e consulta dos representantes legais do IPREPI.

A empresa contratada poderá ter sede em qualquer município do Estado de Santa Catarina, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da empresa contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O IPREPI poderá solicitar que a empresa contratada efetue a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e dos servidores.

Os profissionais da empresa contratada devem manter uma postura ética e de respeito, não cabendo ao profissional da empresa contratada selecionar servidores para atendê-los.



ANEXO II
PREGÃO N 020/2019

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Termo de Contrato de "**FORNECIMENTO TÉCNICOS PROFISSIONAIS**" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n. 047/2019 Licitação n. 020/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 020/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de assessoria de investimento ao RPPS, devidamente registrada na CVM, conforme:

- a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI;
- b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do IPREPI informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do IPREPI a ser executada por analista da empresa contratada, nos termos da Resolução 4604/2017 e suas alterações;
- c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;
- d) Encaminhamento diário de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do IPREPI em reais e percentualmente;
- e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;
- f) Elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
- g) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, na forma de relatório;



- h) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do IPREPI, de acordo com a Resolução 4604/2017;
- i) Oferecimento de capacitação aos conselheiros e/ou gestores do Fundo, através do fornecimento anualmente de 3 (três) cursos ONLINE em plataforma na WEB, para Certificação ANBIMA Séria CPA-10;
- j) Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo IPREPI em cada uma de suas aplicações financeiras;
- k) Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;
- l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;
- m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ações direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos de mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPREPI, fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;
- n) Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;
- o) Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;
- p) Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc);
- q) Previsão de 02 (duas reuniões) anuais, em datas a definir, na sede da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R\$......(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 50 Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal
Unidade Orçamentária: 1- Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal
Função: 9- Previdencia Social
Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário
Programa: 8- Previdência A Servidores Públicos
Ação: 2.030 Pagamento a Inativos e Pensionistas
Cód. Red. 2 -3.3.90.00.00.00.00

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e conferência dos serviços realizados. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a quantidade dos serviços prestados, para que a Autarquia Municipal possa aferir.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até 31/12/2019.

3.2 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 020/2019, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2019.

CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO III
PREGÃO Nº 020/2019

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 020/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO IV
PREGÃO Nº 020/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social
da Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA PROPONENTE _____
CNPJ/MF sob nº _____
Endereço: _____
Fone: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – IPREPI, CONFORME:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	Rel	Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI;		
02	Mês	Rel	Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do IPREPI informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do IPREPI a ser executada por analista da empresa contratada, nos termos da Resolução 4604/2017 e suas alterações;		
03	Mês	Rel	Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;		
04	Mês	Rel	Encaminhamento diário de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do IPREPI em reais e percentualmente;		
05	Mês	Rel	Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;		
06	Mês	Rel	Elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;		
07	Mês	Rel	Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução 4604/2017 e da		



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

			Política de Investimentos do IPREPI, na forma de relatório;		
08	Mês	Rel	Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do IPREPI, de acordo com a Resolução 4604/2017;		
09	Mês	Serv	Oferecimento de capacitação aos conselheiros e/ou gestores do Fundo, através do fornecimento anual de 3 (três) cursos ONLINE em plataforma na WEB, para Certificação ANBIMA Séria CPA-10;		
10	Mês	Rel	Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo IPREPI em cada uma de suas aplicações financeiras;		
11	Mês	Serv	Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;		
12	Mês	Serv	Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;		
13	Mês	Serv	Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ações direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos de mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPREPI, fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;		
14	Mês	Serv	Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;		
15	Mês	Serv	Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;		
16	Mês	Serv	Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc);		
17	Mês	Serv	Previsão de 02 (duas reuniões) anuais, em datas a definir, na sede da licitante.		

VALOR MENSAL R\$

_____, SC, _____ DE _____ DE 2019

ASSINATURA/ CARIMBO



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social
da Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)
_____, DECLARA, sob
as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ACERCA DO
PRESENTE CERTAME

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações referente ao presente certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:
